



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

## LEI Nº 202/2006.

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores temporariamente, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, para atender a necessidade do Município dentro do Programa Minas Olímpica “ Nova Geração” a saber:

03 Monitores de esportes/estagiários.....	Salário mensal: R\$ 250,00
01 Coordenador/Esportes.....	Salário mensal: R\$ 800,00

**Art 2º:** A contratação dos servidores de que cogita o artigo anterior será pelo período de 12 meses renováveis se houver interesse da Administração e perdurar a necessidade do cargo.

**Art 3º:** O contrato a ser firmado observará necessariamente a Legislação de direito público, não caracterizando vínculo empregatício com o Município.

**Art 4º:** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação nº 2.11.3.27.812.0077.2112.319004- Contratação Tempo Determinado.

**Art 5º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 28 de abril de 2006

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR  
Prefeito Municipal